



TERMO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 016/2023

CONCESSÃO DA ADMINISTRAÇÃO E USO REMUNERADO DO CASARIO DO ALFERES

O presente Termo de Entrega de Bem Imóvel é celebrado entre:

- (i) A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, por meio de sua SECRETARIA DE TURISMO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, Centro, na cidade de Paty do Alferes, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CPNJ sob o n.º 31.844.889/0001-17, neste ato representada pela Secretária de Turismo, Sr(a). xxx, doravante denominada “PODER CONCEDENTE”; e
- (ii) A JAQUELINE APARECIDA CARIUS D’OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Manoel João Abdala, 180 – Parque Barcellos no Município de Paty do Alferes – Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.400.837/0001-21, neste ato representada na forma de seus instrumentos societários, doravante denominada “CONCESSIONÁRIA”;

PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA, quando em conjunto, denominados PARTES;

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Termo de Entrega de Bem Imóvel (“TERMO DE ENTREGA”), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

Cláusula 1.ª OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a entrega, para a CONCESSIONÁRIA, de imóvel de propriedade ou posse do PODER CONCEDENTE para a execução do escopo da CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 016/2023, nos termos previstos no corpo do EDITAL e no TERMO DE REFERÊNCIA, bem como no



CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, do qual este TERMO DE ENTREGA passa a fazer parte integrante.

- 1.2. O imóvel a ser entregue, nos termos descritos na subcláusula 1.1, acima, está localizado na Rua João Paim, nº 66, centro, apresentando as características descritas no TERMO DE REFERÊNCIA do EDITAL.

Cláusula 2.ª PRAZO

- 2.1 A vigência do presente TERMO DE ENTREGA estará vinculada à duração do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

Cláusula 3.ª CONDIÇÕES DA ENTREGA

- 3.1. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a:

- 3.1.1. Utilizar o bem entregue única e exclusivamente para a execução do objeto do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA E SEUS ADITIVOS, vedado o seu uso para qualquer outra finalidade;
- 3.1.2. Zelar pela conservação da área objeto do presente Termo, devolvendo-a a Prefeitura de Paty do Alferes nas mesmas condições de operação em que lhe foi entregue;
- 3.1.3. Ocupar o imóvel e assumir integral responsabilidade por ele em prazo não superior a 07 dias, contado da data de assinatura do TERMO DE ENTREGA;
- 3.1.4. Se responsabilizar pela manutenção e conservação de todo mobiliário e equipamentos que fazem parte da composição do imóvel, conforme inventário que será entregue em anexo a este.

Cláusula 4.ª BENFEITORIAS

- 4.1. Quaisquer benfeitorias sejam estas úteis, necessárias ou voluptuárias, bem como plantações e acessões, consentidas ou não, que a CONCESSIONÁRIA vier a fazer na área objeto do TERMO DE ENTREGA, ficarão a ela incorporada, não cabendo à CONCESSIONÁRIA qualquer direito de retenção e/ou indenização.



Cláusula 5.ª RESCISÃO

- 5.1. O presente TERMO DE ENTREGA será rescindido nas mesmas hipóteses de rescisão do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.
- 5.2. A rescisão deste TERMO DE ENTREGA implicará na necessidade de imediata desocupação e restituição, pela CONCESSIONÁRIA, da área objeto do presente, nos termos do artigo 926 seguintes, do Código de Processo Civil Brasileiro.
- 5.3. Quando do término do TERMO DE ENTREGA por advento de seu prazo contratual, a área objeto do presente deverá reverter ao PODER CONCEDENTE, sem que caiba à CONCESSIONÁRIA qualquer direito de indenização.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Paty do Alferes, 11 de Setembro de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

JAQUELINE APARECIDA CARIUS D'OLIVEIRA LTDA

Testemunhas:

Eliviana M. de Oliveira

Nome:

RG: 21406814-0

Patricia Barbosa dos S. Cunha

Nome:

RG: 64.049.674-X